PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

Lei Complementar Nº 20 de 05 de fevereiro de 2013.

Altera a Lei Municipal N.º 946/2006, que dispõe sobre o programa Trabalhando a Cidadania.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da lei Municipal n.º 946/2006, alterada pela lei Municipal n.º 1.060/2011 e demais leis municipais, que dispõem sobre o Programa Trabalhando a Cidadania passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º. O benefício mensal do Programa Trabalhando a Cidadania fica fixado em R$ 210,00 (duzentos e dez reais), e será concedia a família com renda igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo.
§ 3º. A Família beneficiária da transferência a que se refere o caput deste artigo poderá receber, cumulativamente, benefícios da mesma natureza pagos e/ou concedidos pelo Poder Público Federal ou Estadual, ouvido previamente pelo Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º. O benefício a que se refere o caput deste artigo será pago por cheque nominal da Prefeitura Municipal, precedendo de laudo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 5º O pagamento dos benefícios previstos nesta lei será feito preferencialmente á mulher.

"Art. 3º - A concessão dos benefícios visa atender às demandas sociais do município, relativa a:
I – exame pré-natal;
II – acompanhamento nutricional, com fornecimento de refeição, na forma que dispuser o regulamento;
III – acompanhamento de saúde;
IV – auxílio transporte em caso de doença comprovada;
V – auxílio transporte de curso profissionalizante com matrícula devidamente comprovada;
VI – outras situações de urgência e emergência definidas em regulamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL